

EXPEDIENTE

• PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA •

93º Ano da Emancipação Política do Município

• PODER EXECUTIVO •

PREFEITO
NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA

VICE-PREFEITA
ROSIMERE BRONZEADO VIEIRA

CHEFE DE GABINETE
EDMILSON LOPES DE MORAIS

PROCURADOR-GERAL
ARTHUR RICHARDISSON EVARISTO DINIZ

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ÂNGELA MARIA LIRA DE SOUZA SALES ROCHA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE
CARLOS ANDRÉ DE ALMEIDA

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E SERVIÇO SOCIAL
TAIANA HONORADO GRANGEIRO

SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO, EVENTOS E TURISMO
GILBÉRIO ALVES DOS SANTOS

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
MICHAEL LOPES DA SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER/SECMEL
RENATA BRONZEADO VIEIRA

SECRETÁRIO DE FINANÇAS
CLODOALDO ÁLVARO PEREIRA DA SILVA

SECRETÁRIO DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES
ADONIS ADONAI COSTA FREIRE

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO
AUDALÉCIO ANTONIO BEZERRA NÓBREGA

SECRETÁRIA DE SAÚDE (INTERINA)
ANA LÍGIA PASSOS MEIRA

AUTARQUIA MUNICIPAL FUNPREVE
PRESIDENTE: ANDRÉ RICARDO COELHO DA COSTA

HOSPITAL MUNICIPAL "DR. MANUEL CABRAL DE ANDRADE"
DIRETORA GERAL: CECÍLIA ALEXANDRE DE OLIVEIRA ALMEIDA

Prefeitura Municipal de Esperança – Paraíba
Rua Antenor Navarro, 837 - Lúcio Verde - CEP 58.135-000
Fone: (83) 3361-3801 / Fax: (83) 3361-3802
Site: www.esperanca.pb.gov.br | E-mail: prefeitura@esperanca.pb.gov.br

• CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA •

"Casa de Francisco Bezerra da Silva"

• PODER LEGISLATIVO •

MESA DIRETORA - BIÊNIO 2017/2018

17ª Legislatura: 2017/2020 | 2ª Sessão Legislativa: 2018 | 2º Período Ordinário

CARLOS LUIZ DE ARRUDA CÂMARA (PSB) PRESIDENTE
ADAILTON DOS SANTOS (PMDB) VICE-PRESIDENTE
NIELLY DOS SANTOS DIAS (PSC) 1º SECRETÁRIO
ALEXANDRE DE ALMEIDA (PP) 2º SECRETÁRIO

DEMAIS VEREADORES

ADJAILSON COSTA (PP)
ADILIO MAIA DA SILVA (PTB)
JOELMIR DA CUNHA RIBEIRO (PTB)
JOSÉ ADEILTON DA SILVA MORENO (PSC)
JOSINALDO FERREIRA DINIZ (PMDB)
NAHIM G. DOS S. CAVALCANTE (PMDB)
RAQUEL NÚBIA GOMES SILVA (PSB)
ROBERTO COELHO DA COSTA (PSB)
RODRIGO ALVES (PSB)

FINALIZAÇÃO

• SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO •

SEÇÃO I – ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE | OUTROS

CONCURSO PÚBLICO 2017/2018

EDITAIS & ADITIVOS

EDITAL Nº 002/2018

SEGUNDA CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Esperança/PB, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do **Concurso Público 2017/2018**, através do **Decreto Municipal nº 1.833**, de 07 de maio de 2018;

CONSIDERANDO o **Edital de Resultado do Desempate** publicado em edição extra do Quinzenário Oficial de Esperança (QO Esp EXTRA Aditivo e Resultado de Desempate CP2017/2018) em 27 de junho de 2018;

CONSIDERANDO a **Ata do Sorteio de Desempate** publicada em edição extra do Quinzenário Oficial de Esperança (QO Esp EXTRA Ata do Sorteio de Desempate CP2017/2018) em 27 de junho de 2018;

RESOLVE

CONVOCAR, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, os candidatos habilitados, relacionados no **ANEXO I** deste Edital, munidos da documentação relacionada no **ANEXO II** com vistas à nomeação e à posse nos cargos efetivos para comparecerem à Secretaria de Administração, no período de **13 de julho até 13 de agosto de 2018**, conforme horário de atendimento informado nos anexos. A documentação dos candidatos deve ser apresentada em sua integralidade, conforme anexos que compõem este edital.

O não comparecimento dos candidatos em anexo listados nos prazos determinados acima para apresentação da documentação exigida implica, automaticamente, no impedimento de sua nomeação, assistindo direito à convocação do candidato subsequente na lista de classificação deste concurso.

Da Documentação

Os documentos originais deverão ser apresentados, acompanhados de 01 (uma) cópia recente e legível, para efeito de arquivamento junto a Ficha Funcional.

Se for preciso, serão distribuídas senhas limitadas à capacidade de atendimento da Prefeitura Municipal, por ordem de chegada dos habilitados.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no **Anexo II** acarretará em **não cumprimento** de exigência deste edital.

Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos cujas fotocópias ou xerocópias não estejam devidamente autenticadas.



Dos Exames Laboratoriais e Complementares Exigidos

Os resultados dos exames deverão ser apresentados, em duas vias (original e cópia) para homologação após inspeção médica, em dada e local a serem informados na apresentação do candidato habilitado e/ou no site oficial da Prefeitura Municipal de Esperança (<http://www.esperanca.pb.gov.br/>).

Os exames laboratoriais e complementares serão realizados a expensas dos candidatos e servirão como elementos subsidiários à Inspeção Médica. **Não serão admitidos** os exames médicos exigidos, que tenham sido realizados há mais de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do presente Edital.

As candidatas portadoras de necessidades especiais convocados neste edital, além de atenderem ao que determina o **Anexo III**, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção da qual são portadores, devidamente atualizado. **Exames eventuais** complementares poderão ser requisitados pela equipe da Perícia Médica do Município.

Esperança/PB, em 13 de julho de 2018.

NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA
PREFEITO

ANEXO I – RELAÇÃO DE HABILITADOS

AGENTE ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO CLASSIFICAÇÃO NOME RG			
3918	7º	HUGO SANTIAGO GONZAGA SILVEIRA	2721328
8066	8º	NÓCOLAS DIAS ALMEIDA	3429951
8354	9º	ADRIANA JOVINO DOS SANTOS	3474006
12853	10º	GEANAÔNA HELENA DE MEDEIROS	6352253
10877	11º	ANDERSON MATEUS DA SILVA COSTA	3884385
12263	12º	LUIZ FERNANDES BATISTA NETO	4244965
3663	13º	ALISSON SANTOS COSTA	2663898
6309	14º	JENEILSON ALVES DA SILVA	3152880
9888	15º	GILVANILDO BARBOSA CRISTOVAM JUNIOR	3708788
10520	16º	TIAGO FERNANDES MISSIAS	3823723
241	17º	TALYTHA BARBOSA DA ROCHA	3118381
11036	18º	BARBARA AMBRÁSIO DA SILVA	3920333
8316	19º	ADRIEL CASSIMIRO DO NASCIMENTO	3471810
9333	20º	JEAN PIERRE LIMEIRA XAVIER	3630986

AGENTE ADMINISTRATIVO – PNE

INSCRIÇÃO CLASSIFICAÇÃO NOME RG			
9125	1º	RAILSON SERAFIM DE BRITO	3585236

AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS (NÍVEL MÉDIO)

INSCRIÇÃO CLASSIFICAÇÃO NOME RG			
7988	1º	VINÓCIUS VASCONCELOS BRONZEADO	3418123

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BELA VISTA

INSCRIÇÃO CLASSIFICAÇÃO NOME RG			
9727	1º	CRISTIANE FREIRE DE BRITO	3681345

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CAMPESTRE

INSCRIÇÃO CLASSIFICAÇÃO NOME RG			
11228	2º	ROXANA GOMES E SILVA	3969206

ASSISTENTE SOCIAL

INSCRIÇÃO CLASSIFICAÇÃO NOME RG			
4327	2º	MARIA JOSEILMA RODRIGUES DA PENHA CALIXTO	2807850

AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS-ASD – PNE

INSCRIÇÃO CLASSIFICAÇÃO NOME RG			
12594	2º	WÖRON QUEIROGA DA SILVA	463,564

COVEIRO

INSCRIÇÃO CLASSIFICAÇÃO NOME RG			
7990	1º	ANTONIO MRCOS BARBOSA OLIVIERA CANSANAO	3418545

COZINHEIRA

INSCRIÇÃO CLASSIFICAÇÃO NOME RG			
10096	1º	GILBRAZ DE SOUZA BARROS	3750657

ENFERMEIRO

INSCRIÇÃO CLASSIFICAÇÃO NOME RG			
3500	8º	ADILMA ALEXANDRE ARAÉJO FREIRE	2641825
9709	7º	VANESSA GABRYELLE MACHADO BEZERRA	3678892
12482	9º	JAQUELINE HOLANDA BRITO BORGES	4359477
3524	10º	JANAÔNA HILÁRIO DOS SANTOS	2646623
8806	11º	SUZANA PEREIRA CARDOSO DE MEDEIROS	3547368
3171	12º	FABIANO VIEIRA CÂNDIDO	2550202

ENFERMEIRO – PNE

INSCRIÇÃO CLASSIFICAÇÃO NOME RG			
3815	1º	CARLA GIULLIANNA MEIRA ROCHA DE SOUZA	2685893

MÉDICO PLANTONISTA

INSCRIÇÃO CLASSIFICAÇÃO NOME RG			
3593	3º	MARIA ANGÉLICA PEREIRA BARBOSA BRASILEIRO	2655078

MERENDEIRA

INSCRIÇÃO CLASSIFICAÇÃO NOME RG			
9222	1º	RAILENE FERNANDES ROQUE	3606963
7386	2º	EDILAINE DA SILVA TRAJANO SANTOS	3328971
1733	3º	CATARINA CARVALHO SILVA	2,00E+12
10709	4º	JOSEILMA GOMES DE ALMEIDA ALVES	3849037
9739	5º	PATRICIA ARAUJO DE SOUSA	3683287

MOTORISTA CATEGORIA C

INSCRIÇÃO CLASSIFICAÇÃO NOME RG			
9583	1º	JOABE FERNANDES MISSIAS	3662580
11551	2º	WAGNER JUNIOR DA SILVA	4019050

MOTORISTA CATEGORIA D

INSCRIÇÃO CLASSIFICAÇÃO NOME RG			
13260	5º	JOSE PATRÍCIO MARCELINO DO NASCIMENTO	2194976

ODONTÓLOGO (CIRURGIÃO DENTISTA)

INSCRIÇÃO CLASSIFICAÇÃO NOME			
8302	3º	JOSÉ RAFAEL MISSIAS JERÂNIMO	3470707
8866	4º	PAULO RICART ROCHA DE PAIVA	3554191

ORIENTADOR EDUCACIONAL

INSCRIÇÃO CLASSIFICAÇÃO NOME RG			
4433	1º	CRISTIANE MARIA DUARTE GUIMARÇES	2820390

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

INSCRIÇÃO CLASSIFICAÇÃO NOME RG			
13086	3º	JACSON DOS SANTOS LIMA	838788

PROFESSOR DE PORTUGUÊS

INSCRIÇÃO CLASSIFICAÇÃO NOME RG			
5627	3º	MARIA LUCILEIA FELISBERTO DA SILVA	3051046

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA

INSCRIÇÃO CLASSIFICAÇÃO NOME RG			
5578	18º	TATIANE DE ARAÉJO SILVA LIMA	3045044
5157	19º	ANA PAULA MARTINS COSTA	2981130
9452	20º	MARIA LILIANE SANTOS DA SILVA	3643971
1586	21º	CLAUDINETE CÂNDIDA DE SOUZA	1950312
12848	22º	MARIA DE LOURDES AIRES CAVALCANTE	633613

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PNE

INSCRIÇÃO CLASSIFICAÇÃO NOME RG			
592	1º	ELIZETE MENDES PEREIRA	1222357

PSICÓLOGO

INSCRIÇÃO CLASSIFICAÇÃO NOME RG			
379	1º	ROSA CRISTINA ROCHA CLAUDINO	1.505.132
4075	2º	KLEITON FERREIRA DE FIGUEIREDO	2760357

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

INSCRIÇÃO CLASSIFICAÇÃO NOME RG			
69	1º	TIAGO DA SILVA NUNES	2264605

ANEXO II - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS

A documentação dos convocados deverá ser apresentada INTEGRALMENTE, na Secretaria de Administração do município, localizada no Centro Administrativo, à Rua Antenor Navarro, 837, bairro Lírio Verde, Esperança/PB, CEP: 58.135-000, no horário das 08:00

às 12:00 (de segunda a sexta-feira) **13 de julho até 13 de agosto de 2018.**

1. Cadastro de Pessoa Física/CPF (atualizado conforme estado civil);
2. Cédula de Identidade/RG (atualizada conforme estado civil);
3. Certidão de nascimento ou de Casamento, se casado;
4. Certidões de nascimento de filhos menores de 14 anos, caso existam, Cartão de Vacinação e Declaração Escolar recentes;
5. Certificado de Escolaridade ou Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior na área de formação do cargo para o qual prestou concurso, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no Conselho de Classe correspondente;¹
6. Certificado de Reservista ou de alistamento militar, para os candidatos do sexo masculino;
7. Comprovante de inscrição no órgão regulamentador da profissão e comprovante de pagamento da última anuidade;
8. Comprovante de residência (boleto de água ou energia) recente (modelo incluso no anexo IV), em caso de imóvel alugado, (modelo incluso no anexo IV), em caso de residência em trânsito, declaração (modelo incluso no anexo IV);
9. Cópia da Carteira do Trabalho e Previdência Social (das páginas de identificação);
10. Cópia da última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal com o respectivo recibo e as devidas atualizações e/ou complementações ou no caso de o nomeado não ser declarante, declaração firmada por ele próprio, nos termos da Lei nº 8.730/1993 e Lei nº 8.429/1992 (modelo incluso no anexo IV);
11. Declaração de bens: (modelo incluso no anexo IV);
12. Declaração firmada pelo nomeado de exercício ou não de cargo público (modelo incluso no anexo IV);
13. Declaração firmada pelo nomeado de que percebe (ou não) proventos de inatividade, seja pela União, por Estado ou por Município (modelo incluso no anexo IV);
14. Documento de inscrição no PIS ou PASEP (se já foi empregado registrado);
15. Título de Eleitor (atualizado conforme estado civil), com o comprovante de votação na última eleição ou outro comprovante de quitação com a justiça eleitoral; e
16. Uma foto 3x4 recente.

Esperança/PB, em 13 de julho de 2018.

NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA
PREFEITO

¹ De acordo com o Capítulo I – Dos Cargos e Requisitos – Item 4 - A comprovação dos requisitos mínimos para investidura no cargo será exigida no ato da posse do candidato. Item 5 - A comprovação da habilitação e das exigências para o provimento do cargo deverá ser apresentada quando da nomeação do candidato aprovado, e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará na exclusão do candidato, de forma irrecorrível.

Capítulo III - DAS PROVAS E DA DATA DE REALIZAÇÃO - 2.3.4. Para os candidatos aprovados e classificados para prova de títulos, a apresentação de conclusão de curso será exigida, quando do ato de nomeação. 3. No ato de convocação para o provimento do cargo o candidato que não apresentar o requisito mínimo exigido fica impedido de tomar posse e sua portaria de nomeação será anulada.

ANEXO III **RELAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E** **COMPLEMENTARES EXIGIDOS**

Os resultados dos exames deverão ser apresentados, em duas vias (original e cópia) para homologação após inspeção médica, em dada e local a serem informados na apresentação do candidato habilitado e/ou no site oficial da Prefeitura Municipal de Esperança (<http://www.esperanca.pb.gov.br/>).

a) Exames Laboratoriais:

Creatinina;
Glicemia em Jejum;
Hemograma Completo;

b) Avaliações Clínicas Especializadas:

Parecer do cardiologista com eletrocardiograma;
Parecer do oftalmologista com acuidade visual;
Parecer do otorrinolaringologista com audiometria;

c) Outros:

Atestado de Sanidade Mental (Emitido por Psiquiatra);
Atestado de Saúde Física (Expedido por Médico Clínico Geral);
Grupo Sanguíneo (*fator ABO e RH*);
Raios-X do Tórax e da coluna dorso-lombar;
Reação de Machado Guerreiro (Chagas);
VRDL;

d) Específico para Profissionais de Saúde:

Hbsag, ant-hbs e ant-hcv (Hepatites B e C);

e) Específico para Motoristas “d”, trator etc.:

Audiometria tonal, com laudo;

f) Específico para Digitados:

Usg dos punhos.

Esperança/PB, em 13 de julho de 2018.

NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA
PREFEITO

ANEXO IV - MODELOS DE DECLARAÇÕES

As declarações devem ser digitadas ou preenchidas e assinadas pelo(a) candidato(a), conforme os modelos.

1. Declaração de Residência
2. Declaração de Exercício ou não de Cargo Público
3. Declaração de Inatividade
4. Declaração de Bens
5. Declaração de Isenção de IRPF

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu _____ portador(a) do RG _____ e CPF _____, declaro, para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei nº 7.115/83), que sou residente e domiciliado à (rua, travessa, avenida e afins) _____ nº _____ complemento _____ bairro _____, CEP: _____, na cidade de _____, Estado da Paraíba, conforme cópia de comprovante anexo, desde o dia ____ de _____ de _____.

Declaro, ainda, estar ciente de que declaração falsa pode implicar sanção penal prevista no art. 299, do Código Penal, *in verbis*:

Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Esperança/PB, _____ de _____ de 2018.

Declarante

DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO OU NÃO DE CARGO PÚBLICO

Eu _____ portador(a) do RG _____ e CPF _____, declaro, para investidura no cargo de _____ do quadro da Prefeitura Municipal de Esperança/PB.

() Não exerço nenhum cargo público (função ou emprego em entidades Federais, Estaduais ou Municipais), bem como Autarquias, Empresas Públicas ou de Economia Mista e em Fundações Públicas.

() Exerço o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) abaixo:

1. _____ cuja jornada de trabalho é de _____ horas semanais;
2. _____ cuja jornada de trabalho é de _____ horas semanais;
3. _____ cuja jornada de trabalho é de _____ horas semanais;

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal durante o exercício do cargo para o qual ingressarei.

Art. 37 – CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

Esperança/PB, _____ de _____ de 2018.

Declarante

DECLARAÇÃO DE INATIVIDADE

Eu _____ portador(a) do RG
_____ e CPF _____, declaro, para investidura no cargo de
_____ do quadro da Prefeitura Municipal de Esperança/PB.

- () Não percebo proventos de inatividade, seja pela União, pelos Estados ou pelos Municípios.
() Percebo proventos de inatividade na(s) seguinte(s) esfera(s):

_____.

Por ser verdade, assino a presente declaração, para fins de validade.

Esperança/PB, _____ de _____ de 2018.

Declarante

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu _____ portador(a) do RG
_____ e CPF _____, declaro, para todos os efeitos legais, que

- () Não possuo bens;
() Os bens patrimoniais gravados em meu nome, do meu cônjuge e de meus dependentes são os seguintes:

1) Imóveis urbanos (identificação/valor atual)

2) Imóveis rurais (identificação/valor atual)

3) Veículos e máquinas (identificação/valor atual)

4) Outros (identificação/valor atual)

Por ser verdade, assino a presente declaração, para fins de validade.

Esperança/PB, _____ de _____ de 2018.

Declarante

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE IRPF

Eu _____ portador(a) do RG _____ e CPF _____, declaro, para todos os efeitos legais, que sou ISENTO(A) de DECLARAÇÃO ANUAL DE IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA, conforme regulamento da Receita Federal do Brasil. No ano anterior não obtive rendimentos provindos de trabalho assalariado, proventos de aposentadorias, pensões, aluguéis ou atividade rural, suficientes para declarar IRPF nesse ano, e não me enquadro nos demais casos que obrigam a entrega da Declaração Anual de Imposto de Renda Pessoa Física.

Assumo a responsabilidade de informar, imediatamente junto à Prefeitura Municipal de Esperança/PB qualquer alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

Sob as penas das Leis Civil e Penal, DECLARO que as afirmações acima são a expressão da verdade pelo que me comprometo criminalmente, sabendo que declaração falsa é crime (art. 299¹ do Código Penal).

Esperança/PB, _____ de _____ de 2018.

Declarante

¹ Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.